

Lei nº 16, de 16 de Outubro de 1959.

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal a //  
construir sob regime de empreita, um novo  
Mercado Público nesta cidade, destinado a  
venda de carne para o consumo público, e //  
das outras providencias.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a cons-  
truir sob regime de empreita um novo Mercado Público nesta cidade, //  
destinado a venda de carne ao consumo público.

§ Único. - As despesas com as obras de que trata este artigo,  
correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, podendo o //  
Snr. Prefeito Municipal suplementar a referida verba, no caso de ser  
insuficiente a mesma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16  
de Outubro de 1959.

*Manceel Guerreiro Gondim*  
Manceel Guerreiro Gondim  
Prefeito Municipal